



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS MARÇO E ABRIL DE 2021**

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o 2º bimestre do exercício de 2021, foi possível observar que:

**DA ADMINISTRAÇÃO GERAL** os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos exercícios anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; as informações disponibilizadas no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), ainda necessitam de novos ajustes buscando um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, disponibilizado no site [WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br); o Comitê de Investimentos, na orientação da gestão dos ativos, manteve cautelas nas operações financeiras, em virtude dos resultados do mercado financeiro, em função da Pandemia Mundial, realizando ajustes na carteira na distribuição dos ativos por segmentos de estratégias de médio e longo prazo, atingindo um retorno acumulado no quadrimestre de 0,45%, contra a meta/anual acumulada de 4,38%, ( IPCA + 5,75% a.a. ); Continua a suspensão do recadastramento Prova de Vida, Ato Diretivo nº 007/2020 – Paty Previ, D.O. nº 3502 de 05/04/2021, até 31/05/2021, em virtude da Pandemia; Efetiva transferências dos acordos CADPREV Nº 00164/2017 e Acordos CADPREV Nº 0022 e 0098/2021; efetivo controle e acompanhamento da implantação do novo sistema do COMPREV ; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; Ata da reunião do Grupo de Trabalho – Previdência Complementar, destacando a apresentação da minuta da Cartilha Explicativa e sendo aprovada; fora observado a publicidade da Reavaliação Atuarial ano 2021, D.O. nº 3507 de 12/04/2021 e no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br); ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS; ausência de periodicidade



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

no envio dos Balancetes Contábeis; **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

**1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/março e abril, demonstra que neste período o pagamento dos servidores inativos, pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no mês , os atos de nº 008 à 013/2021-GP -, D.O. nº 3499 de 24/03/2021 todos sendo de Aposentadoria, e o ato de nº 007/2021-GP – D.O. nº 3484 de 04/03/2021, 014/2021-GP – D.O. nº 3511 de 16/04/2021 e 015/2021-GP – D.O. nº 3514 de 21/04/2021, referente a Pensões, totalizando 281 (duzentos e oitenta e um), Aposentados e 63 ( sessenta e três ) Pensionistas; as concessões de aposentadorias e pensões, foram durante o mês submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno, em fase de Homologação dos Atos, e a efetiva REMESSA AO TCE, Deliberação nº 260, apontada como ressalva por esta controladoria, mas nesta fase de remessa sem o crivo desta controladoria; Ato Diretivo nº 007 – Paty Previ – D.O. nº 3501 de 05/04/2021, suspendendo até 31/05/2021 a realização do Prova de Vida em virtude da Pandemia; não houve, no 2º bimestre solicitações de averbação, e sendo mantido o controle para a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, suspenso em virtude da implantação do novo sistema, por hora sendo mantido o quantitativo das averbações de origem do Município, já processadas – 136 e 06, de origem do RGPS; não houve no bimestre concessões referente a Abono de Permanência; fora observado a implantação de dados com êxito do serviço de atualização cadastral dos segurados, efetuado pelo RPPS, no que tange as informações no casos de cessões, afastamentos e ou licenciados e suas contribuições, art. 20 à 23, Lei nº 1.884/2012, recomendada por esta Controladoria. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes com e **RECOMENDAÇÕES** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

**RECOMENDAMOS:**

1. O encaminhamento ao crivo da controladoria em fase dos processos de Concessão de Benefícios ao TCE-RJ, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ nº 260. **AVALIAR**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

2. Que se crie rotinas, envolvendo os setores responsáveis pelos lançamentos e identificações contábeis e cadastrais, das contribuições dos servidores cedidos, afastados e licenciados. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

2. **NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado que até o período, permanece a ausência de implantação de rotinas entre os Órgãos e o RPPS, que possibilitam a disponibilidade dos dados no sistema E-Cidade ou em ato ou documento próprio ( guia de recolhimento ), relacionados aos segurados do RPPS, principalmente aos segurados cedidos, afastados e ou licenciados, tendo em vista a identificação dos lançamentos contábeis de créditos referente a contribuições sociais relacionados nominalmente e que não identificados a origem pelo RPPS, comprometendo assim o controle e acompanhamento da aplicabilidade dos art. 20 à 23, lei nº 1.884/2012, assim como as informações encaminhadas junto ao CADPREV, podendo comprometer os critérios avaliados para emissão do CRP e estudos Atuariais; fora observado a ausência de encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, como os parcelamentos e contratações de assessorias; ausência de consolidação das informações disponibilizadas no site - Portal da Transparência - Arrecadações com Contabilidade – Receitas Mensais, ocasionando divergências de valores. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes com **RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

**RESSALVAS:**

1. Ratifico a emissão de guias de recolhimento e a criação de código de barras vinculando as receitas e contas específicas ao RPPS.
2. Que todos os atos e normas gerais de organização, operacionalização e administração, vinculados ao RPPS, sejam encaminhados ao colegiado deliberativo.
3. Controle e Acompanhamento das informações disponibilizadas no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), em relação aos créditos das contribuições em relação ao registro contábil.

**RECOMENDAMOS:**

1. . Que se crie rotinas, envolvendo os setores responsáveis pelos lançamentos e identificações contábeis e cadastrais, das contribuições dos servidores cedidos, afastados e licenciados. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

**3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS ocorrendo dentro do mês de competência; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV nº 0164/2017, parcelas nº 50 e 51 e o Aporte Financeiro, foram efetuados dentro das competências e transferidos no bimestre as parcelas 02 e 3 /12 – Acordo CADPREVI nº 00022/2021 ( Contribuições ) e 02 e 3/40 – Acordo CADPREV nº 00098/2021 ( Aporte Financeiro); reitero a permanência da ausência de rotinas, dificultando a identificação das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos; referente ao Aporte Administrativo, houve repasse no bimestre, mantendo-se o montante anual apurado , Decreto nº 6.109/2020; fora observado a transferência no bimestre, no montante de R\$ 9.806,48 ( nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos ) , caracterizando um aumento da parcela mensal para R\$ 4.903,24, referente ao COMPREV; em relação aos investimentos, houve um retorno positivo na remuneração dos recursos do RPPS lançados no bimestre no montante de R\$ 3.386.224,13 ( três milhões, trezentos e oitenta e sies mil, duzentos e vinte e quatro reais e treze centavos ), Balancete da Receita meses 03 e 04/2021.

**4. NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA** regularidade da elaboração da APR – Autorização de Aplicações e Resgates de Recursos Financeiros 02/2021, e da sua publicidade, no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br) em sua competência e publicidade em veículo de circulação como D.O nº 3498 de 23/03/2021 e descumprimento da competência relativa ao mês 03/2021; em cumprimento da legislação vigente fora tornado público o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco dos meses 02 e 03/2021, no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br) e publicidade em veículo de circulação como D.O. nº 3499 de 24/03/2021 e nº 3513 de 20/04/2021; Comitê de Investimentos no mês de abril, Ata D.O. nº 3507 de 12/04/2021, após análise da carteira mesmo com um retorno positivo no mês de março de 1,28%, ainda encontra-se negativa no ano em -0,91% e considerando o risco fiscal e a pandemia impactarem a Carteira e no cumprimento da Meta, foi aprovado o credenciamento da gestora OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS, D.O. nº 3507 de 12/04/2021 onde foi avaliado uma ótima performance do fundo, com a transferência do resgate



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

integral do fundo GERAÇÃO FI AÇÕES, buscando assim uma rentabilidade maior, houve também no bimestre os credenciamentos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, D.O. nº 3497 de 22/03/2021 e PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA, D.O. Nº 3501 DE 05/04/2021; fora observado que no fechamento do 1º quadrimestre a carteira de investimento, obteve um retorno positivo de 1,37%, no mês de abril, apresentando um retorno acumulado de 0,45% no ano, demonstrando assim que as movimentações na posição da carteira, adotada no exercício, obtiveram um resultado positivo; observado o cumprimento dos limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos/. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 5. NA ÁREA CONTÁBIL** mantém-se constatado e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ, em virtude da ausência de regularidade do envio dos balancetes contábeis e ou notas explicativas básicas, nos procedimentos administrativos, que impossibilitam uma análise dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo, Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 1884/2012, assim como as demais receitas e despesas do 'Fundo Municipal de Previdência; ausência de procedimento em relação a emissão de guias identificando as competências e o desdobramento na classificação das receitas relacionadas as contribuições dos segurados cedidos e ou licenciados; fora observado os lançamentos na descrição contribuição servidor civil ativo – plano previdenciário e contribuição patronal – servidor civil – específico, créditos identificados em extrato e vinculados a servidores que não constam a real situação dos mesmos junto ao RPPS; fora observado que pela ausência de procedimentos e regularidades no envio dos relatórios contábeis, esta Controladoria não poderá se manifestar se os lançamentos estão sendo devidamente registrados de acordo com a legislação vigente, apresentando, portanto, irregularidade no encaminhamento e análise da documentação contábil junto ao RPPS e ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.

**RESSALVAS:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

1. Ausência de regularidade no envio dos relatórios contábeis, emitidos pela Assessoria Contábil Municipal.
2. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.

**RECOMENDAMOS:**

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

**SUGERIMOS:**

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que seja criado o desdobramento na classificação da receita para as contribuições previdenciárias oriundas dos segurados que se encontram cedidos, afastados e ou licenciados, art. 20 ao 24 e 27 da Lei 1.884/12.

**6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA** De acordo com o que dispõe o art. 2º da Lei 2.708/2020 e o Decreto nº 6109/2020, foram transferidos o montante de R\$ 194.335,11 ( cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos ) e apurado para o exercício 2021, Processo nº 1261/2021, Decreto nº 6.691/2021, no montante de R\$ 109.577,97 ( cento e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos ) ambos a título de Aporte Administrativo, totalizando o valor de R\$ 303.913,08 ( trezentos e três mil, novecentos e treze reais e oito centavos ), sendo transferido até o bimestre de R\$ 259.113,48 e de acordo com o Decreto nº 6629/2021 abertura de crédito por superávit financeiro no valor de R\$ 255.745,49 ( Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos ), totalizando um Financeiro anual de R\$ 559.658,57 ( quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos ), contra a Execução Orçamentária Atualizada, referência abril/2021, o total de créditos anual de R\$ 812.245,49 ( oitocentos e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); das despesas até o bimestre foram realizados 19,22% do valor



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

orçado para a Taxa de Administração/ano; as gratificações pagas, Lei nº 2.678/2020 e Decreto nº 6.192/2020, a equipe administrativa pela lei Municipal nº 2.569/2019 e Lei nº 2.687/2020, regulamentadas pelo Regimento Interno, Decreto nº 6544/2020 foram efetuadas dentro dos parâmetros legais e orçamentários, utilizando 16,59% , do montante orçado para a Taxa de Administração/ano de R\$ 812.245,49; fora observado o pagamento em restos a pagar até abril apresenta um saldo de R\$ 1.211.741,78 ( Hum milhão duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos ) referente ao contrato nº 141/2020 – Tecron Serviços Ltda ), R\$ 22,02 ( Vinte e dois reais e dois centavos ) referente a Vencimentos e ou Contribuições e R\$ 4.300,00 da Eletro System Serviços; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos ao crivo da controladoria do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Ressalvas e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

**RESSALVAS:**

1. Ausência de adequação da Disponibilidade Orçamentária com a Financeira.

**RECOMENDAMOS:**

1. Inconsistências nos saldos a pagar finais apresentados nos relatórios de Restos a Pagar – Contabilidade. **AVALIAR E REGULARIZAR.**

**7. APRECIÇÃO POR PARTE DOS CONSELHEIROS** fora observado que ocorreu reunião extraordinária aos 25 dias de fevereiro, Ata do CMP D. O. nº 3484 de 04/03/2021, tendo como tópico a nova regra da apuração financeira para Taxa Administrativa para o exercício, Portaria nº 19.451/2020 – SETP, como o enquadramento do Paty Previ como RPPS de Médio Porte e a proposta de 0,05% ao ano para a Taxa de Administração que terá como base a Remuneração das Contribuições dos servidores ativos e inativos, sendo emitida a Deliberação nº 004/2021, D.O. nº 3484 de 04/03/2021; fora observado que no mês de março não houve reunião do colegiado , conforme calendário e que está mantida a ausência de manifestação por parte do colegiado e da equipe administrativa do Paty Previ sobre a posição do Presidente do Conselho ser o representante dos servidores ativos indicado pelo Poder Executivo, sendo que o mesmo é Inativo ( Aposentado ), portaria nº 483/2019-GP, descumprindo art.32 da Lei nº 1.884/2012.

**SUGERIMOS:**

- Reitero o encaminhamento ao Poder Executivo solicitação de regularização da indicação do Presidente e Representante do Poder



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

Executivo para compor o Conselho Municipal de Previdência, em conformidade com a legislação em vigor.

**8. TRANSPARÊNCIA** O Paty Previ no segundo bimestre do corrente ano, manteve em parte, atualizado o site no endereço eletrônico [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), onde pudemos encontrar publicados os Atos, Normas e Regulamentos Administrativos, legislação, eventos, documentos diversos, portal da transparência pertinentes ao Fundo de Previdência, Benefícios concedidos e os links da carta de serviços e E-SIC - Portal de Transparência do Executivo, disponibilizado o Fale Conosco e todos os contatos da equipe administrativa, conselho de previdência, comitê de investimentos e Previdência Complementar, sendo assim, objetivando a obrigatoriedade da legislação vigente, fora observado a necessidade de novos ajustes no portfólio do site, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso, por tanto, atendendo em parte, ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

**RESSALVAS:**

1. Fica reiterado sobre Informativos – Calendários das Reuniões, ausência de informação que as reuniões serão operacionalizadas pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”; Extratos Previdenciário, e Notícias desatualizados.
2. Legislação, ausência da Lei nº 1.077/2004 – Lei do Plano de Carreiras do Magistério.
3. Legislação – Leis – Lei nº 1.844/2012 desatualizada.

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Divergências na Legislação, Reestruturação Atualizada - Lei nº 1.844/2012, não atualizada de acordo com as novas redações descritas nas Leis específicas. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
2. Direcionar e Definir os itens da pasta Legislação - Criação do Paty Previ, Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos, Leis e Reestruturação Atualizada, evitando a duplicidade e equívoco das informações. **AVALIAR E REGULARIZAR**

**9. DIRETORIA JURÍDICA** reiterado as análises anteriores, as providências no que dispõe no memorando nº 004/2018, regularização da nomenclatura do Paty Previ, **DIVERGÊNCIA** entre o que dispõe o art. 12, Lei nº 1.884/12 e o CNPJ; Decreto nº 4382/2015, em divergência com o § 3º, art. 34 do Decreto nº 6544/2020 e Portaria nº 392/19, considerando as Portarias nº 073 e 098/2021, 487/2017 e Ato de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

Apostilamento , D.O. nº 3092 de 19/07/2019, como também diverge da Lei nº 2.569/2019, composição do Comitê de Investimentos não condiz com a Estrutura Administrativa; fora observado a parcialidade em relação ao § 1º, art. 34, Decreto nº 6544/2020, “ ...deverá ser servidor ativo do quadro efetivo.....”, caracterizando um privilégio há uma parte dos segurados junto ao RPPS, levando-se em considerações o que dispõe o inciso I, art. 32 – Do Conselho Municipal de Previdência, “ membros indicados....obrigatoriamente integrantes do quadro de provimento efetivo;” e art. 34 – Da Estrutura Administrativa do Paty Previ, “.....todos os servidores....são pertencentes ao quadro efetivo...”, Lei nº 1.884/2012, conclui-se que, os servidores aposentados, podem fazer parte do CMP e Equipe Administrativa, mas sendo vetados de comporem o Comitê de Investimentos; fora observado em fase de encaminhamento ao Conselho Deliberativo para aprovação a minuta do Regimento Interno do Comitê de Investimentos em cumprimento do art. 42, Decreto nº 6544/2020-D.O. nº 3435 de 16/12/2020; Reiterado a ausência da deliberação do colegiado em relação aos Acordos CADPREV nº 0022 e 0098/2021; Reitero as divergências e contradições no que dispõe os inciso 1 e 3, art. 4º; § 3º, art. 34; art. 35; art. 41 e 42 do Decreto nº 6544/2020 – Regimento Interno e Lei nº 1.884/2012, tendo como um dos exemplos, Diretor Presidente ( todos os servidores pertencentes ao quadro efetivo ), que poderá substituir em caráter transitório ou permanente as funções do Gestor de Investimentos ( deverá ser servidor ativo do quadro efetivo dos Poderes Municipais ); Fora observado a aplicabilidade do período MÊS/ANO na planilha do art. 1º, Decreto nº 6.691/2021, D.O. nº 3514 de 21/04/2021, infringindo o inciso II do art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008.

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Divergência na nomenclatura entre o que dispõe o art. 12, Lei nº 1.844/12 e o CNPJ. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
2. Revisão dos Decretos nº 4382/2015 e 6544/2020; Portarias nº 487/2017, 392/2019, 073 e 098/2021; Ato de Apostilamento/2019 e Lei nº 2.569/2019. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
3. Ausência do Ato do Chefe do Poder Executivo em cumprimento ao art. 42, Decreto nº 6.544/2020 em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 3631/2012 – Regimento Interno do Comitê de Investimentos E Deliberação nº 003/2012. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
4. Comunicar ao Conselho Municipal de Previdência - CMP sobre os Acordos CADPREV nº 0022 e 0098/2021, vinculados a suspensão dos pagamentos do parcelamento – Acordo CADPREV nº 00164/2017 e Aporte Financeiro, Lei nº 2.709/2020. **AVALIAR.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

5. Revisão no que dispõe os incisos 1 e 3, art. 4º; § 3º, art. 34; art. 35; art. 41 e 42 do Decreto nº 6544/2020 – Regimento Interno e Lei nº 1.884/2012 – Nova Estrutura e Composições. **AVALIAR E REGULARIZAR**
6. **Apuração da Taxa de Administração, aplicabilidade anual, inciso II, art. 15, Portaria nº 402/2008 – “limitação de gastos.....percentuais anuais....”, planilha do art. 1º do Decreto nº 6.691/2021, irregular, compreendendo dois exercícios. AVALIAR E REGULARIZAR**

**SUGERIMOS:**

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.

**10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA** Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até o 4º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP** até **22 de maio de 2021 – nº 986005 – 191253**

**11. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES** Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

**12. CONCLUSÃO** Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluiu pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

**Paty do Alferes, 07 de junho de 2021.**

**LILIA RUFFO TORRES**  
Diretora de Controle Interno  
Mat: 1464/02 CRC:61.822

**Publicado em no sitio oficial [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br) em 17/09/2021.**